

Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.658/2006

**INSTITUI O DIA CONTRA A EXPLORAÇÃO
SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO
GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito
Santo: Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu sanciono, na forma do art. 70, inciso
VIII, da Lei Orgânica do Município de São
Gabriel da Palha a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, na circunscrição do Município de São Gabriel da Palha, a ser comemorado no dia 1º de maio de cada ano.

§ 1º - Fica facultado às entidades religiosas*, filantrópicas, clubes de serviços, promoverem palestras e eventos sobre a exploração sexual de crianças e adolescentes.

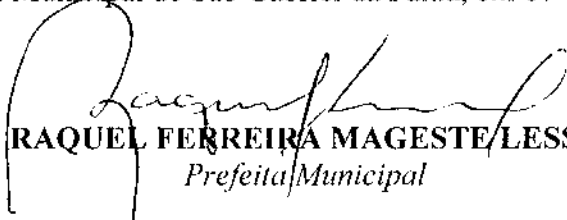
§ 2º - As entidades poderão solicitar ao Poder Público, a utilização de bens públicos, mediante ofício ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Gabriel da Palha, em 07 de Agosto de 2006.


RAQUEL FERREIRA MAGESTE LESSA
Prefeita Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM JOSÉ BONO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração